



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 05/05/97

Através de MM4L

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.128/97

" AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO EVENTO
PROCISSÃO ATAPETADA DE CORPUS
CHRISTI ; AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE
DESPESA; DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito
Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereado-
res aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo Mu-
nicipal, autorizado a realizar o evento " **PROCISSÃO ATAPETADA DE**
CORPUS CHRISTI ", constante do Calendário de Eventos do Municí-
pio, conforme Lei Municipal nº 1.102/97, de acordo com o progra-
ma que faz parte integrante desta Lei Municipal.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Mu-
nicipal, autorizado a executar despesas na realização do Evento
PROCISSÃO ATAPETADA DE CORPUS CHRISTI, até o valor de R\$ 985,00
(novecentos e oitenta e cinco reais).

Parágrafo Único - As despesas refe-
ridas neste Artigo, serão executadas em materiais de consumo ne-
cessário a confecção do tapete.

Art.3º - As despesas decorrentes da
presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentá-
ria, classificada sob código:
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
03070212027 - EVENTOS CULTURAIS
3120 - MAT. CONSUMO
3132 - O. S. ENCARGOS

Art.4º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
NOVA BASSANO, aos cinco dias do mês de maio de 1997.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Sec. Munic. Administração

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal